

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

1 **Horário:** 10h15min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Clayton Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva

7 Navarrete, Odilei Storchi Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Valmir Cecílio Araújo

8 Siqueira, Patricia Adriana Azambuja, Priscilla Borges Tiago Campos e Antonielson

9 Rodrigues de Sousa Junior

10 **Ausências Justificadas:** Marosam Dias da Silva

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

12 Machado de Oliveira e Auditores Fiscais: Eliana Alonso Ribeiro de Paula, Joicy Carrijo

13 Flauzino, Divanete Rodrigues dos Santos e Fabricio de Oliveira Pagnoncelli

14 **Assuntos Gerais:** Dando prosseguimento à pauta, a Vice-Presidente Patrícia

15 Bitencourte de Lima comunica os processos arquivados por despacho por regularização:

16 **PROCESSO 2023/000175** – [REDACTED]. **PROCESSO**

17 **2023/000177** – [REDACTED].

18 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra ao

19 Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus processos:

20 **PROCESSO Nº 2023/0000171** – [REDACTED] - Infração

21 ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Explorar atividades contábeis, na

22 condição de proprietário dos escritórios de contabilidade: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de

26 apuração de denúncia recebida sob protocolo DEN 2022/000030 e consultas à Receita

27 Federal do Brasil e Jucemat. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro

28 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00

29 (Cinco mil e trinta reais). Neste momento, a Conselheira Patrícia Bitencourt de Lima

30 passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para

31 início do relato dos seus processos: **PROCESSO Nº 2023/000130** - [REDACTED]

32 [REDACTED] – Infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da

33 Res.CFC 1.555/18.Por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de

34 Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED], sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de

36 procedimentos fiscalizatórios e consultas à Receita Federal do Brasil e JUCEMAT. Foi

37 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da

38 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO**

39 **Nº 2023/000140** – [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL

40 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo

41 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Ocupar função/cargo contábil ou

42 executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]

[REDACTED] sem possuir o competente registro profissional no CRCMT,

44 o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema

45 interno SPW do CRCMT em 13/09/2022 e ao não cumprimento ao disposto na

46 Notificação nº 2021/000202. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro

47 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

(Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000143** - [REDACTED] - [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED], sem possuir o competente registro profissional no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno SPW do CRCMT em 14/09/2022 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2021/000205. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais).

PROCESSOS Nº 2023/000144 - [REDACTED] - [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] sem possuir o competente registro profissional no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno SPW do CRCMT em 15/09/2022 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2021/000219. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais).

PROCESSOS Nº 2023/000170 - [REDACTED] - [REDACTED] - Infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, "[REDACTED] [REDACTED] sem o registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil, JUCEMAT, SEFAZ, em 02/08/2022 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2021/000159. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato dos seus processos: **PROCESSO Nº 2023/000176** - [REDACTED] - [REDACTED] - Infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Por Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências eletrônicas e consulta ao cartão CNPJ disponível no site da Receita Federal do Brasil. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais). Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para início do relato dos seus processos: **PROCESSO Nº 2023/000137** - [REDACTED] - [REDACTED] - Infração ao Art.15 do DL 9.295/46, c/c Art. 1º, § 2º, inciso III da Res. CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis na jurisdição do CRC sem o registro cadastral de Filial da organização contábil "[REDACTED] [REDACTED], o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios e consultas à Receita Federal do Brasil e JUCEMAT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

95 sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil
96 quinhentos e nove reais). **PROCESSO Nº 2023/000132** – [REDACTED]
97 Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18.
98 Por Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração
99 contratual no CRC, o que identificamos por meio de consulta aos dados cadastrais na
100 Junta Comercial de Mato Grosso e Receita Federal, além do não atendimento perante a
101 Notificação 2022/000369. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
102 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil
103 e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000138** – [REDACTED] – Infração ao Art. 15, do
104 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em
105 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, [REDACTED]
[REDACTED] sem registro cadastral no CRCMT, o que identificamos
107 por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil,
108 JUCEMAT, SEFAZ, em 05/08/2022 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº
109 2021/000163. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido
110 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil
111 quinhentos e quinze reais). Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de
112 Lima passa a palavra o Conselheiro **Valmir Cecílio Araújo Siqueira** para início do relato
113 dos seus processos: **PROCESSO Nº 2023/000183** – [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da
115 Res. CFC 1.555/18. Por Manter em funcionamento a organização contábil denominada
116 [REDACTED] sem averbação da
117 alteração contratual no CRC-MT, o que identificamos por meio de consulta aos dados
118 cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso, e pelo não atendimento perante a
119 Notificação 2022/000481. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
120 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil
121 e doze reais). **PROCESSO Nº 2023/000179** – [REDACTED]
122 – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Por Explorar atividades
123 contábeis, na condição de proprietário do escritório de contabilidade [REDACTED]
[REDACTED] localizado no endereço Avenida
125 Brasil, 829 S - Sala Centro, Tangara da Serra/MT CEP:78.300-000, sem possuir a
126 devida formação profissional, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias, e
127 Notificação n. 2021/000271, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
128 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
129 R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). **PROCESSO Nº 2023/000180** – [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e
131 II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta
132 de estruturação legal, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias, conforme
133 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e
134 Notificação n. 2021/000271 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
135 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
136 R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.**
137 Conselheiro Marosam Dias da Silva: **PROCESSO Nº 2023/000184** – [REDACTED]
138 [REDACTED] – NÃO RELATADO. A Vice-presidente faz uso
139 da palavra parabenizando o Conselheiro Thiago de Lucas Pereira pela palestra
140 realizada em Barra do Garças e que no mês de Outubro terá outra palestra no Município
141 de Cáceres em data a definir. Repassou aos Conselheiros a solicitação da Presidente

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

142 para Câmara de Fiscalização elaborar vídeo falando da Resolução 1.703/2023 onde os
143 contratos não irão ser mais fiscalizados, mas tratar da importância em manter os
144 contratos até para salvaguardar os profissionais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais
145 havendo a tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia
146 Bitencourte de Lima encerra a reunião às 11H41min. A presente ata foi lavrada por mim,
147 Divanete Rodrigues dos Santos e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
148 Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2023.

149
150

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora MT-009285/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Antonielson Rodrigues de S.Junior
Contador MT-017484/O

Priscilla Borges Tiago Campos
Contadora MT-008519/O

Simone da S. Machado de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O T-MT

Divanete Rodrigues dos Santos
Auditora Fiscal
Contadora MT-008147/O

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 27/09/2023 16:34:35
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 27/09/2023 16:40:11
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 27/09/2023 17:05:54
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 27/09/2023 17:06:47
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 27/09/2023 17:22:26
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 27/09/2023 17:59:23
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 27/09/2023 18:54:52
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 28/09/2023 12:57:13
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF) em 28/09/2023 13:41:22
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 02/10/2023 15:28:28
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 03/10/2023 16:18:07